



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.712, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

- Institui o “Dia Municipal da Marcha para Jesus” no Município de Tatuí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído como evento municipal o “Dia da Marcha para Jesus” a realizar-se anualmente no dia 9 de Julho.

Parágrafo Único - As providências necessárias para a realização do evento ora instituído, ficarão a cargo do CONPAS – Conselho de Pastores de Tatuí e/ou órgãos semelhantes, em conjunto com o Departamento de Cultura e Turismo de cunho interdenominacional.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 09 de Setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/09/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **VEREADOR LUÍS DONIZETTI VAZ**
(Ofício nº 732/05, da Câmara Municipal de Tatuí)